

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – CPL/PMM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – CPL/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015.

ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2015 – 09:00 HS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – CPL/PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

EDITAL DE CHAMAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e a Lei Federal nº 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** A sessão pública ocorrerá no dia **08 de Maio de 2015, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná –PA, quando os **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E/OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS** deverão apresentar os envelopes com a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**.
- 1.3.** O Edital estará disponível para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000, de Segunda à Sexta – Feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, isenta do pagamento de taxa.

2. OBJETO

- 2.1.** A presente Chamada Pública objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, relacionados e especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2.** Os gêneros alimentícios, objeto deste chamamento, serão adquiridos de **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E/OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000
CNPJ nº 05.105.200/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Mun. de Educação

Funcional Programática:

12 306 0251 2.021 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE Pré-Escola

Funcional Programática:

12 306 0251 2.022 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE Ensino Fundamental

Funcional Programática:

12 306 0251 2.023 – Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE Ensino Médio

Funcional Programática:

12 306 0251 2.024 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE EJA

Funcional Programática:

12 361 0401 2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental

Funcional Programática:

12 122 0037 2.017- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa para todas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, sob a condição de fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física organizados em grupo, e ainda, de Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, em níveis Local, Estadual e Nacional, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3. Os participantes deverão apresentar juntamente com a credencial Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 4.4. O encaminhamento da Proposta de Preços e dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Muaná;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia **08 de Maio de 2015, às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, deverão os interessados apresentar 01 (UM) ENVELOPE, lacrado, identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo: O envelope deverá conter os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, especificados abaixo:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante)**

- 5.2. Não serão aceitos envelopes protocolados após o dia e horário estipulados.
- 5.3. Os envelopes deverão conter os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, especificados conforme abaixo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1. AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

- a) Documentos pessoais: fotocópia do RG e CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar, conforme modelo do **Anexo III**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**.
- f) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **Anexo II**.

6.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

- a) Documentos pessoais: fotocópia do RG e CPF;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar, conforme modelo do **Anexo III**.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**.
- f) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **Anexo II**.

6.3. GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar, conforme modelo do **Anexo III**.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme **Anexo II**.

6.4. Para grupos formais, informais ou fornecedores individuais, interessados no fornecimento dos produtos de origem animal, se faz necessária também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de registro em um dos serviços de inspeção conforme comercialização (SIF/SIP/SIM);
- b) Licença de Inspeção Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária;

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

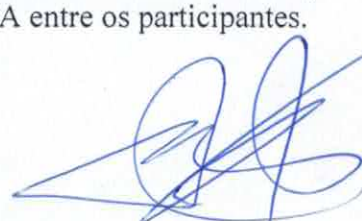
Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7. DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**, deste Edital, contendo os seguintes elementos:
- a) Formulado em 01 (uma) via, contendo o número desta Chamada Pública e a identificação do agricultor individual, associação ou cooperativa formal ou informal, com razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ e/ou CPF, conforme o caso, datada, assinada e rubricada por seu representante legal;
 - b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - c) Preço unitário e total de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos.
- 7.2. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 7.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos inicialmente às **09:00 min do dia 08/05/2015**, os envelopes dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.
- 8.2. Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **ITEM 6** e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não atenderem.
- 8.3. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso deverão manifestar-se na própria sessão pública, sendo que será registrado em ata a síntese desse recurso.
- 8.4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Muaná, **em até 02 (dois) dias úteis**, após a abertura dos envelopes.
- 8.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de **até 03 (três) dias úteis da petição**.
- 8.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será iniciada a análise dos Projetos de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 8.7. Por ocasião da análise dos Projetos de Venda, serão consideradas **CLASSIFICADAS**, as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.8. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, considerando-se como critério de aceitabilidade de preço, aquele praticado no mercado local, assim estabelecido no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto nº 6.447/2008 ou na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam considerados excessivos, ou manifestamente inexequíveis.
- 8.9. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item unitário.
- 8.10. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:
- a) Menor preço para cada item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital.
 - b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
 - c) Estrita obediência a este Edital.
- 8.11. Havendo empate entre as proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no município de interesse;
 - b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Município de interesse;
 - c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado do Pará.
 - d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos em todo território Nacional.
- 8.12. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 8.13. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

9. RESULTADO PARCIAL

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado parcial, daqueles considerados classificados durante a Sessão de Chamada Pública, para o qual dará ampla publicidade nos quadros de aviso do prédio Sede da Prefeitura de Muaná, da Secretaria Municipal de Educação, e da EMATER – Muaná/PA.
- 9.2. As proponentes consideradas classificadas deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens, dos quais forem consideradas vencedoras, para que sejam submetidas à análise da Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, de acordo com o item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar em ata a síntese desse recurso.
- 10.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações de Muaná – PA, no endereço sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 10.3. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis da petição.
- 10.4. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será dado prosseguimento ao processo com a avaliação das amostras de produtos das participantes que sagrarem-se vencedoras de seus respectivos itens.

11. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 11.1. No dia **13 de Maio de 2015, às 09:00**, o(s) participante(s) considerado(s) provisoriamente classificado(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens para os quais foi considerado vencedor, junto ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, sob pena de desclassificação.
- 11.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 11.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Muaná - PA**, onde ficarão retidas e serão submetidas a testes e avaliações necessários.
- 11.4. As amostras serão analisadas pela Equipe de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e por representantes da Vigilância Sanitária municipal - Comissão Técnica de Avaliação de Amostras.
- 11.5. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias, será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, o **Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária**, que **convalidará a habilitação da proponente**.
- 11.6. As amostras que não obtiverem conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias receberão o **Atestado de Não-Conformidade Técnico-Sanitária**, documento este que **desclassifica de imediato a proponente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.7. Os Atestados emitidos pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras serão encaminhados no **dia 18 de Maio de 2015**, para a Comissão Permanente de Licitação, que após o processamento das informações, divulgará o resultado final desta Chamada Pública.

12. RESULTADO FINAL

- 12.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o **resultado final** desta Chamada Pública no **dia 18 de maio de 2015**, através dos quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Muaná, Secretaria Municipal de Educação e EMATER – Muaná/PA.
- 12.2. Após homologação do resultado, o mesmo será veiculado em forma de extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e nos quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Muaná, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e EMATER – Muaná/PA.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente no Setor de Merenda Escolar ou nos locais estabelecidos pela **SEMED** mediante expedição de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, assinada pelo Secretário(a) Municipal de Educação e/ou pela Nutricionista responsável, nas datas, horários e quantidades solicitados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 05 (cinco) dias úteis, dada a entrada do respectivo documento fiscal.
- 14.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal atestado correspondente ao fornecimento efetuado e executado através de transferência bancária em favor da Contratada.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os agricultores e/ou grupos considerados vencedores nesta chamada pública, será elaborado nos termos do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 16.1. Uma vez declarado vencedor, a Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 16.2. O limite individual de venda de cada agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano.
- 16.3. O prazo de vigência estimado do contrato será até o dia 31/12/2015 e os pedidos de fornecimento de acordo com o cronograma de fornecimento, que coincidirá com o calendário letivo municipal, podendo ser renovado por igual período que coincida com o calendário anual do ano seguinte. Essa renovação ou prorrogação se faz necessária para que haja planejamento de safras respeitando os ciclos mais longos de produção que podem variar de 03 (três), 06(seis) e até 09 (nove) meses.

17. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 17.2. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas constantes na Pauta Nutricional elaborada pela Nutricionista credenciada da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 17.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do Contrato.
- 17.4. No desmembramento as embalagens plásticas ou nylon (redinhas) deverão estar limpas e de primeiro uso, sendo proibida a sua reutilização. O seu acondicionamento deverá ser em caixas plásticas ou outro tipo de embalagens aceitas pela legislação e que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- 17.5. Os produtos deverão ser entregues no Setor da Merenda Escolar, ou nos pontos indicados pela chefia do setor, em embalagens próprias de 01 a 05 kg, sendo indispensável à de 01 kg. Admite-se uma tolerância de 5% a 10% por embalagem, entretanto o volume total deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 17.6. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

18. FATOS SUPERVENIENTES

- 18.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à variedade, classificação, quantidade e preço dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, desde que devidamente justificados.
- 19.2. À Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito, também, de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do Contrato, de acordo com sua real necessidade. Portanto, os Contratos poderão sofrer aditivos conforme necessidade de atendimento ao cardápio e disponibilidade de DAPs pelas organizações.
- 19.3. Para definição dos preços de referência, a Administração Municipal considerou o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;
- 19.4. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 19.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 19.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 19.7. O período de validade das contratações decorrentes desta Chamada Pública dar-se-á conforme disposto no item 16.3., com intervalo no recesso escolar do mês de julho. Os contratos pertinentes a essa Chamada Pública poderão ser renovados desde que haja interesse de ambas as partes e por igual período subsequente, nos termos da Lei.
- 19.8. Todas as alterações previstas são passíveis de análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e controle do Programa de Compra da Agricultura Familiar.
- 19.9. A participação de qualquer proponente implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 19.10. Será competente o foro da Comarca de Muaná - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.
- 19.11. Fazem parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de origem do produto;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

Muaná - PA, 24 de Abril de 2015.


JOSIAS MUNIZ PEREIRA
Pregoeiro / Portaria nº 005/2015 – GAB/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM. MUANA
FL. Nº 83

CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Muana - PA necessita adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento à Rede Municipal de Ensino da **Zona Urbana e Rural (Ensino Fundamental, Pré-Escola, EJA, Ensino Médio)** desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1. A Prefeitura Municipal quer contratar empresa especializada e, comprovadamente, experiente no ramo, para fornecer os produtos para alimentação escolar.

3. PAUTA NUTRICIONAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. A pauta nutricional foi elaborada pela Nutricionista credenciada do município, constante dos autos processuais e condensada de forma resumida na forma apresentada a seguir. O critério de seleção das propostas comerciais será pelo menor preço por item, conforme organização abaixo:

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA - Características do produto: Inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, e formato característico. Basqueta de 20kg	KG	3000		
2	ALFACE - De boa qualidade, inteira, sem manchas e fungos.	MAÇO	1000		
3	BANANA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	KG	2500		
4	BATATA INGLESA LAVADA - Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar Intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	4000		
5	FRANGO CAIPIRÃO - Frango caipirão abatido, sem penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data do abatimento e data de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	KG	4000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	CENOURA - De boa qualidade, inteira, sem manchas e fungos.	KG	2000		
7	CHEIRO VERDE - De boa qualidade, inteira, sem manchas e fungos.	MAÇO	1000		
8	COUVE - De boa qualidade, inteira, sem manchas e fungos.	MAÇO	2300		
9	FEIJAO CAUPI - Especial tipo I, pacote de 1kg, fardo com 30 kg	KG	4000		
10	LARANJA - Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa integra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg	KG	5500		
11	LIMÃO - Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar Intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	1800		
12	MAMÃO - Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa integra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg	KG	3000		
13	OVO - Característica do produto: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção).	DUZIA	1800		
14	PIMENTÃO - Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	700		
15	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	1550		

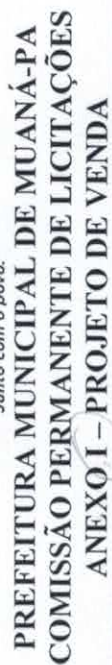
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16	POPLA DE FRUTA CAJÚ - Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	1650		
17	POPLA DE FURTA DE ACEROLA - Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	2575		
18	REPOLHO - De boa qualidade, inteira, sem manchas e fungos	KG	655		
19	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	3000		
20	FILÉ DE PEIXE - Filé de tilápia sem pele e sem espinhas, limpos e com as características organolépticas mantidas.	KG	2000		
21	POLPA DE AÇAÍ: - Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	L	10000		
22	FARINHA DE TAPIOCA: Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1L, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	L	2000		

Muana – PA, 13 de Janeiro de 2015

MARISELMA GOUVEA
 Secretária Municipal de Educação - PMM





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Agricultor Individual/Grupo Formal/Grupo Informal

[illegible]

PRAÇA 28 DE MAIO, n° 43, CENTRO, CEP: 68825-000
CNPJ n° 05.105.200/0001-22

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO I – PROJETO DE VENDA

--	--	--	--	--	--

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA		CNPJ nº 05.105.200/0001-22	MUANÁ
PRAÇA PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000			
SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES			CPF: 451.024.632-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000
CNPJ nº 05.105.200/0001-22



ANEXO I – PROJETO DE VENDA

Total do projeto

5. Valor Total por Produto

Total do projeto:

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

PRACA 28 DE MAIO, n.º 43, CENTRO. CEP: 68825-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO I – PROJETO DE VENDA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Fone/E-mail:
	CPF:

MUANÁ – PA, EM _____, DE _____ DE 2015

P.M. MUANA
FL. Nº 89
OK
CPL

PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000
CNPJ nº 05.105.200/0001-22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PM. MUANA
FL. Nº 90
Os
CPL

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)..... (nome do Grupo Formal, Informal, Agricultor Individual)....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Muaná-PA, de de 2015.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Muana – PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2015, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015- CPL/PMM**

CONTRATO N.º _____ /2015 – CPL/PMM

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, união estável, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 451.024.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Muaná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015 - PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras ou Departamento Nutricional, sendo o prazo do fornecimento até o término deste Contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2015**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qtd/Und	Preço	Valor Total

1. Nome do Agricultor Familiar/Grupo Formal

2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6. Quantidade/Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Mun. de Educação

Funcional Programática:

12 306 0251 2.021 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE Pré-Escola

Funcional Programática:

12 306 0251 2.022 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE Ensino Fundamental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Funcional Programática:

12 306 0251 2.023 – Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE Ensino Médio

Funcional Programática:

12 306 0251 2.024 – Manutenção da Merenda Escolar- PNAE EJA

Funcional Programática:

12 361 0401 2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental

Funcional Programática:

12 122 0037 2.017- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa para todas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

LÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2015**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e por meio eletrônico, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o dia XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Muaná – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muaná, ____ de _____ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-

